



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI PACTUAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA VETEX SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

DISPENSA nº 258/2023

CONTRATO nº 036/2023

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, situada à Praça Rua Romeu Mársico, 200, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 4.758.415 e CPF nº 434.939.988-72, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, 441, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 4.820, de 10 de dezembro de 2018, de outro lado, a empresa **VERTEX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada à Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 703, Sala 1319, Vila Mogilar, cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 35.111.140/0001-11, neste ato representada pela **Sra. CARLA ROBERTA DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, solteira, portador do RG nº 45.551.619-4 SSP/SP e CPF nº 330.764.168-98, domiciliado à Avenida Itaquaquecetuba, nº 350, Vila Belo Monte, na cidade de Itaquaquecetuba - SP, CEP: 08577-210, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem fundamento legal na Dispensa de Licitação nº 938/2023, regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo à aquisição dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do Município de Taquaritinga - SP:

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP

Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

2



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD. ESTIMADA MENSAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	821,00	TON	R\$ 288,00	R\$ 236.448,00

TOTAL: R\$ 236.448,00 (Duzentos e trinta e seis mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais), mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

A prestação dos serviços dar-se-á a partir do dia 12 de Janeiro de 2024 e o prazo de contratação terá duração de 3 (três) meses, e findará no dia 12 de abril de 2024.

A prestação dos serviços, pode ser prorrogados por igual período, até o limite de 180 dias, segundo o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

O valor mensal é de R\$ 236.448,00 (Duzentos e trinta e seis mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais), ficando o contrato com um valor total por um período de 3 (três) meses de R\$ 709.344,00 (Setecentos e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

Os pagamentos serão efetuados com até 15 (quinze) dias após a emissão das notas fiscais, que deverão ser acompanhadas das certidões atualizadas, através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

As despesas decorrentes deste pacto são oriundas da Prefeitura Municipal:

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP

Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

8



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Categoria Econômica	Funcional Programático	Fonte de Recurso
33.90.39.00	15.452.0014-2002	Tesouro
33.90.39.00	15.451.0008-2002	Tesouro

CLÁUSULA QUARTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, será extinto, caso à conclusão do processo licitatório para nova contratação por pregão eletrônico, seja concluída durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

I - A CONTRATADA, por este instrumento de contrato administrativo, se obriga a executar o objeto contratado com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

III- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

IV - Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP

Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga ESTADO DE SÃO PAULO

V- Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

VI - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

VII - Ficam expressamente reservadas à CONTRATADA, a prerrogativa que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do serviço contratado.

VIII - Este contrato rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

IX - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Decreto nº 3.917 de 12/04/2012, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga (www.taquaritinga.sp.gov.br), independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

X - Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do Secretário Municipal de Administração, que acompanhará toda a execução deste contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

XI - Fica fixado o foro da Comarca de Taquaritinga-SP para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP

Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br

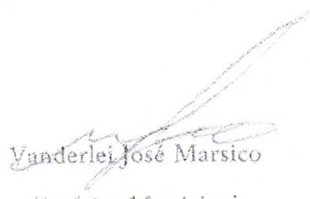


Prefeitura Municipal de Taquaritinga ESTADO DE SÃO PAULO

XII - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, 12 de Janeiro de 2024.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

VERTEX SERVICOS E
CONSTRUCOES

LTDA:35111140000111

Assinado de forma digital por

VERTEX SERVICOS E
CONSTRUCOES

LTDA:35111140000111

Dados: 2024.01.12 16:22:17 -03'00'

Carla Roberta de Oliveira

Vertex Serviços e Construções Ltda

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP

Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

Paulo Henrique Akira Miura

RG 18.820.148-8

CPF 260.690.528-89

Solange Luisa João

RG 20.027.931-2

CPF 145.493.148-50

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP

Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br